



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Cria ajuda de custos para Técnicos e Auxiliares que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde, na Zona Urbana e Rural.

O Cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes desta Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada ajuda de custos para Técnicos e Auxiliares de Saúde que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde na Zona Urbana e Rural do Município, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da atividade nº 0205.13750212.009 e elemento de despesas 3.1.3.2.10.00-3 - Outros serviços e encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, retroagindo à 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de setembro de 1990.

AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal